



Síntese de Legislação Nacional n.º 1670

Semana de 9 a 15 de março de 2020

Geral: Coronavírus - COVID-19

Declaração de situação de alerta

[Despacho n.º 3298-B/2020](#)

13/03/2020

Declaração de situação de alerta em todo o território nacional até 9 de abril de 2020, podendo ser prorrogada em função da evolução da situação epidemiológica. No âmbito da situação de alerta, determina-se a adoção das seguintes medidas, de carácter excecional:

- Aumento do estado de prontidão das forças e serviços de segurança e de todos os agentes de proteção civil, com reforço de meios para eventuais operações de apoio na área da saúde pública;
- Interdição da realização de eventos, de qualquer natureza, em recintos cobertos que, previsivelmente, reúnam mais de 1000 pessoas e ao ar livre com, previsivelmente, mais de 5000 pessoas;
- Suspensão do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas que disponham de salas ou de espaços destinados a dança;
- Acompanhamento da situação por uma subcomissão, no âmbito da Comissão Nacional de Proteção Civil, em regime de permanência, enquanto estrutura responsável pela recolha e tratamento da informação relativa ao surto epidémico em curso, garantindo uma permanente monitorização da situação;
- Ativação do sistema de avisos à população pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Vigilância:

- 1 - As comissões municipais e os centros de coordenação operacional distrital de proteção civil monitorizam a situação nas suas áreas de competência territorial, devendo informar prontamente o Centro de Coordenação Operacional Nacional.
- 2 - Durante o período de vigência da declaração de alerta, os cidadãos e as demais entidades têm, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas que justificam a presente declaração.
- 3 - A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal, sendo as respetivas penas agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Data de produção de efeitos: 13/03/2020

Apoios aos trabalhadores e empregadores

[Portaria n.º 71-A/2020](#)

15/03/2020

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial previamente aprovadas na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020](#) que prevê 4 medidas extraordinárias de apoio imediato aos trabalhadores e às empresas, no âmbito de atuação da área governativa do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a saber:



- Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, com ou sem formação;
- Criação de plano extraordinário de formação;
- Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora; e
- Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa

Data de produção de efeitos: 16/03/2020

e

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020](#)

13/03/2020

Aprova um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19:

- Medidas de organização de serviços públicos especialmente vocacionados para as situações de crise
- Medidas de apoio às empresas e promoção de um apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho
- Medidas ao nível dos serviços de atendimento aos cidadãos e empresas,

Data de produção de efeitos: 12/03/2020

e

[Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#)

13/03/2020

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19:

- Regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa
- Regime excecional em matéria de composição das juntas médicas, gestão de recursos humanos e aquisição de serviços
- Suspensão de atividade letivas e não letivas
- Atos e diligências processuais e procedimentais
- Decurso de prazos
- Medidas de proteção social na doença e na parentalidade
- Medidas de apoio aos trabalhadores independentes
- Formas alternativas de trabalho

Data de produção de efeitos: 12/03/2020

e

Quarentena de trabalhadores

[Despacho n.º 3103-A/2020](#)

09/03/2020

Operacionaliza os procedimentos previstos no [Despacho n.º 2875-A/2020](#), de 3/03, que adotou medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19

Data de produção de efeitos: 09/03/2020

Restrições no acesso de clientes

[Portaria n.º 71/2020](#)

15/03/2020

Restrições no acesso e na afetação dos espaços nos estabelecimentos comerciais e nos de restauração ou de bebidas. Este diploma foi objeto de retificação pela [Declaração de Retificação n.º 11-A/2020](#)

Data de produção de efeitos: 15/03/2020



e

Encerramento dos bares

[Despacho n.º 3299/2020](#)

14/03/2020

Determina o encerramento dos bares todos os dias às 21 horas

Data de produção de efeitos: 14/03/2020

e

Publicação no DRE

[Despacho n.º 3298-A/2020](#)

13/03/2020

Determina que se proceda à publicação do Diário da República no sábado dia 14 de março de 2020 e no domingo dia 15 de março de 2020 atendendo à necessidade de implementação de medidas de carácter excecional decorrentes da situação da epidemia SARS-CoV-2, e, bem assim, da doença COVID-19.

Data de produção de efeitos: 13/03/2020

e

Interdição do desembarque nos portos nacionais

[Despacho n.º 3298-C/2020](#)

13/03/2020

Determina a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais

No âmbito da situação de alerta, determina-se a adoção das seguintes medidas, de carácter excecional:

- 1 - Interditar o desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, exceto no caso de cidadãos nacionais ou aos titulares de autorização de residência em Portugal ou noutras situações excecionais, mediante autorização da autoridade de saúde.
- 2 - Os navios de cruzeiro estão autorizados a atracar nos portos nacionais para abastecimento e manutenção.

Data de produção de efeitos: 00:00 h de 14/03/2020

e

Suspensão de vôos de e para Itália

[Despacho n.º 3186-C/2020](#)

10/03/2020

Determina a suspensão, a partir de dia 10 de março, de todos os voos de todas as companhias aéreas, com origem nas zonas de Itália mais afetadas - Emilia-Romagna, Piemonte, Lombardia e Veneto ou destino para as mesmas, com destino ou partida dos aeroportos portugueses, pelo período de 14 dias.

Data de produção de efeitos: 10/03/2020

e

[Despacho n.º 3186-D/2020](#)

10/03/2020

Determina a suspensão, a partir das zero horas de dia 11 de março, de todos os voos de todas as companhias aéreas, comerciais ou privados, com origem de Itália ou destino para Itália, com destino ou partida dos aeroportos ou aeródromos portugueses, pelo período de 14 dias, com exceção de aeronaves de Estado, voos para transporte exclusivo de carga e correio, bem como a



voos de carácter humanitário ou de emergência médica e a escalas técnicas para fins não comerciais.

Data de produção de efeitos: 11/03/2020

e

Linha de Apoio ao Médico (LAM)

[Despacho n.º 3186-B/2020](#)

10/03/2020

Cria, na dependência da diretora-geral da Saúde, enquanto autoridade de saúde nacional, a Linha de Apoio ao Médico (LAM), sediada na Direção-Geral da Saúde

e

Suspensão de férias dos serviços e demais entidades do Ministério da Saúde

[Despacho n.º 3300/2020](#)

15/03/2020

Medida de carácter excecional e temporário de restrição do gozo de férias dos dirigentes e os trabalhadores dos órgãos, organismos, serviços e demais entidades do Ministério da Saúde, independentemente da natureza da sua relação jurídico-laboral, carreira, categoria e funções, durante o período de tempo necessário para garantir a prontidão do SNS no combate à propagação de doença do novo coronavírus

Data de produção de efeitos: 20/03/2020

e

Reforço dos SNS

[Despacho n.º 3301/2020](#)

15/03/2020

Regras em matéria de articulação entre a assistência à família e a disponibilidade para a prestação de cuidados, como forma de garantir a continuidade da resposta do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

Data de produção de efeitos: 15/03/2020

e

Suspensão da atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia

[Despacho n.º 3301-A/2020](#)

15/03/2020

Determina a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis

Data de produção de efeitos: 16/03/2020

e

Suspensão da atividade escolas de condução

[Despacho n.º 3301-B/2020](#)

15/03/2020

Medidas excepcionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais como forma de combate à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID-19

Data de produção de efeitos: 16/03/2020

e

Atendimento aos cidadãos e empresas

[Despacho n.º 3301-C/2020](#)



15/03/2020

Adota medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, ao nível dos serviços de atendimento aos cidadãos e empresas, incluindo os serviços consulares fora do território nacional, no âmbito do combate ao surto do vírus COVID-19

Resumidamente, são estas as medidas:

- 1 - atendimento com fim meramente informativo é prestado exclusivamente por via telefónica e online,
- 2 - atendimento presencial ao público com fins não informativos é efetuado através de pré-agendamento,
- 3 - agendamento dos serviços públicos é efetuado através do Portal ePortugal (<https://eportugal.gov.pt/>), das Linhas de Contacto criadas para apoiar telefonicamente a utilização dos serviços públicos digitais, das linhas próprias dedicadas dos serviços e entidades públicos ou através de marcações online a partir dos portais e sítios na Internet (300 003 990) e (300 003 980)
- 4 - O número de cidadãos que pode estar dentro das instalações dos serviços e entidades públicos para atendimento deve ser limitada em um terço da sua capacidade
- 5 - No atendimento presencial, os pagamentos são realizados preferencialmente por via eletrónica.
- 6 - Deve ser prestada especial atenção ao atendimento telefónico e à resposta eletrónica aos contactos via e-mail,
- 7 - O Portal ePortugal (<https://eportugal.gov.pt/>) disponibiliza informação sobre os pontos de atendimento abertos e encerrados.

Data de produção de efeitos: 15/03/2020

e

Limitação às atividades empresariais de contacto com o público

[Despacho n.º 3301-D/2020](#)

15/03/2020

Determina a adoção de medidas adicionais de natureza excecional para fazer face à prevenção e contenção da pandemia COVID-19:

- a) Interdição da realização de eventos, reuniões ou ajuntamento de pessoas, independentemente do motivo ou natureza, com 100 ou mais pessoas;
- b) Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso público, excetuando-se as áreas exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas, devidamente licenciados para o efeito;
- c) Suspensão dos serviços regulares, dos serviços regulares especializados e dos serviços ocasionais de transporte internacional de passageiros, à exceção das excursões efetuadas por cidadãos nacionais ou dos titulares de autorização de residência em Portugal que tenham saído do País e que pretendam regressar;
- d) Suspensão do ensino da condução, da atividade de formação presencial de certificação de profissionais e da realização de provas no âmbito da condução, nos termos definidos no despacho do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas

Data de produção de efeitos: 15/03/2020

e

Contratação extraordinária de trabalhadores na Administração Pública

[Despacho n.º 3301-E/2020](#)

15/03/2020

Delega nos dirigentes máximos, órgãos de direção ou órgãos de administração, dos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial do Ministério da Saúde, a competência para autorizar a contratação de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego a termo, pelo período de quatro meses, tendo em vista o reforço de recursos humanos necessário à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia COVID-19

Data de produção de efeitos: 16/03/2020



Geral: Livro de reclamações

[Decreto-Lei n.º 9/2020](#)

10/03/2020

7ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 156/2005](#), de 15/09, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral, no sentido de obrigar a entidade competente para a fiscalização a notificar o infrator para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei, no prazo de 90 dias, e cujo cumprimento determina o arquivamento dos autos.

Data de produção de efeitos: 11/03/2020

Geral: Estatuto do Cuidador Informal

[Portaria n.º 64/2020](#)

10/03/2020

Define os termos e as condições de implementação dos projetos-piloto previstos no Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à [Lei n.º 100/2019](#), de 6 de setembro, bem como os territórios a abranger - 30 concelhos - durante o prazo de 12 meses.

Data de produção de efeitos: 01/04/2020

Geral Açores: Orçamento Regional 2020

[Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/A](#)

09/03/2020

Data de produção de efeitos: 10/03/2020

Agricultura: incentivos e apoios PDR 2020

[Portaria n.º 63/2020](#)

09/03/2020

3ª alteração à [Portaria n.º 18/2015](#), de 2/02, que estabelece o regime de aplicação da ação 6.1, «Seguros», da medida 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

Data de produção de efeitos: 01/01/2020

e

[Portaria n.º 67/2020](#)

11/03/2020

5ª alteração à [Portaria n.º 229/2016](#), de 26/08, que estabelece o regime de aplicação das operações n.ºs 3.4.1, «Desenvolvimento do regadio eficiente», e 3.4.3, «Drenagem e estruturação fundiária», inseridas na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para o período 2014-2020

Industria Metalomecânica: marcação de armas de fogo e munições

[Decreto-Lei n.º 8/2020](#)

09/03/2020



Estabelece as especificações técnicas para a marcação de armas de fogo e dos seus componentes essenciais, bem como para as armas de alarme, starter, gás e sinalização, transpondo as [Diretiva de Execução \(UE\) 2019/68](#) e [Diretiva de Execução \(UE\) 2019/69](#)

Define:

- a) As especificações técnicas aplicáveis à marcação de armas de fogo e seus componentes essenciais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva de Execução (UE) 2019/68;
- b) As regras que estabelecem as condições técnicas aplicáveis aos dispositivos concebidos para fins de alarme, sinalização ou salvamento atualmente disponíveis no mercado, de forma a evitar que os mesmos possam ser facilmente convertidos em armas de fogo mediante a utilização de utensílios comuns, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva de Execução (UE) 2019/69

Data de produção de efeitos: 10/03/2020

Administração Pública: cooperação policial internacional

[Decreto-Lei n.º 10/2020](#)

11/03/2020

Estabelece a orgânica do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), centro operacional responsável pela coordenação da cooperação policial internacional, que assegura o encaminhamento dos pedidos de informação nacionais, a receção, o encaminhamento e a difusão nacional de informação proveniente das autoridades policiais estrangeiras, a transmissão de informação e a satisfação dos pedidos por estas formulados.

Data de produção de efeitos: 04/03/2020

Administração Pública: Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC-MNE),

[Portaria n.º 69/2020](#)

13/03/2020

4ª alteração à [Portaria n.º 259/2014](#), de 15/12, que criou o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e procede à respetiva regulamentação (PEPAC-MNE), republicando-a.

Data de produção de efeitos: 01/03/2020

e

[Portaria n.º 70/2020](#)

13/03/2020

Fixa o número de estagiários admitidos à frequência da 5.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (PEPAC-MNE)

Data de produção de efeitos: 01/03/2020

Educação/Formação: planeamento e concertação das redes de oferta profissionalizantes

[Despacho n.º 3262-A/2020](#)

12/03/2020

Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no processo de planeamento e concertação das redes de oferta profissionalizantes, designadamente dos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), dos Cursos Profissionais (CP) e dos Cursos com planos próprios de dupla certificação (CPP).



Data de produção de efeitos: 17/03/2020

Atividades Culturais: modelos de cartão de livre-trânsito e cartão de identificação profissional

[Portaria n.º 66/2020](#)

10/03/2020

Aprova o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Data de produção de efeitos: 11/03/2020